



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

DESPACHO
CONSTITUIÇÃO COMISSÃO PARITÁRIA

Nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, funciona junto do dirigente máximo uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação.

Tendo em consideração os resultados do processo eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores, realizado em 13 de dezembro de 2019 e considerando ainda o disposto no n.º 4 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, a comissão paritária para o biênio de 2020/2021 tem a seguinte constituição:

Representantes da Administração:

Vogais efectivos:

- 1.º vogal – Quintino Augusto Pimentel Gonçalves;
- 2.º vogal – Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo;

Vogais suplentes:

- 1.º vogal – Abílio Batista Maia Evaristo;
- 2.º vogal – Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos.

Representantes dos trabalhadores:

Vogais efectivos:

- 1.º vogal – Anabela Bragança dos Santos;
- 2.º vogal – Jorge Alexandre Queijo;

Vogais suplentes:

- 1.º vogal – Margarete da Luz do Carmo Medeiros;
- 2.º vogal – Leticia do Rosário Mendes de Carvalho;
- 3.º vogal – Maria Manuela Alves Simão;
- 4.º vogal – Cláudia Isabel Vilares Carvalho Queijo.

Os vogais efectivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham que interromper o respectivo mandato ou sempre que a Comissão se deva



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

pronunciar sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliadores ou como avaliados.

O presente despacho será publicado na página electrónica do Município de Vila Flor em www.cm-vilaflor.pt.

Vila Flor, 27 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara,

(Fernando Francisco Teixeira de Barros, Eng.º)